

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI № 00197-00000863/2019-36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 29/2019

REGISTRO NO SIGGO № 040187

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2019 CELEBRADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019, ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA L.M.D.M. CONSULTORIA EMPRESARIAL – LTDA. EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE VALIDAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS IMOBILIZADOS EM SERVIÇO, A SER APRESENTADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL — ADASA, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário — Parque Ferroviário de Brasília — Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte - Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23, da Lei nº 4.285, de 28 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, matrícula nº 278290-1, portador da OAB/DF — e CPF nº residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, e, de outro lado, a empresa L.M.D.M. CONSULTORIA EMPRESARIAL - LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.985.753/0001-10, com sede social localizada na Rua Heitor Stockler de Franca, n.º 396, Conjunto 1201 - Curitiba - Paraná - CEP: 80.030-030, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por Carlos Werlang Lebelein, portador do RG — emitida pela II/SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2019, celebrado em 27 de novembro de 2019, conforme Processo SEI n.º 00197-00000863/2019-36, doravante denominado PRIMEIRO TERMO ADITIVO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de execução e vigência, com base no art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei Federal n.º 8.666/93, o cronograma de desembolso e os produtos a serem elaborados, conforme cláusulas a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 215 (duzentos e quinze) dias a contar de 27 de novembro de 2020, finalizando-se em 30 de junho de 2021.
- 2.2. O prazo de execução fica prorrogado por 203 (duzentos e três) dias a contar de 27 de novembro de 2020, finalizando-se em 20 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. A entrega e o pagamento referente a cada produto estarão vinculados à sua aprovação prévia pela CONTRATANTE e limitados aos valores percentuais, conforme discriminado no cronograma físico-financeiro de referência, abaixo reproduzido:

AJUSTADO

- 1	<u>Produto 3</u> - Elaboração e apresentação do Relatório Preliminar do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória à Adasa	21/12/2020	35%	
	<u>Produto 4</u> - Elaboração e apresentação do Relatório Final do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória à Adasa	05/02/2021	25%	
	<u>Produto 5</u> - Relatório Final de apoio e assessoramento à Adasa nas respostas às manifestações e recursos apresentados pela Caesb após a apresentação dos resultados da 3ª RTP, especificamente no que diz respeito aos valores validados de BAR	20/04/2021	15%	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
- 4.2. Ressalte-se que não haverá qualquer alteração dos valores dos produtos, mas apenas do cronograma de desembolso, em função da alteração do prazo de execução, assim como também não haverá alteração dos percentuais a serem pagos pelos produtos, conforme atestado na Nota Técnica n.º 4/2020 ADASA/SAE (47933125).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA-- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo se dará após sua assinatura.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015.
- 6.3. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

CARLOS WERLANG LEBELEIN

Representante legal da L.M.D.M.

CONTRATADO

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

FUSAO NISHIYAMA

TESTEMUNHA

THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA

TESTEMUNHA

ANEXO I

P3 - Relatório Preliminar de Validação do Laudo	Datas
Validação Física do Levantamento de Ativos do Laudo de Avaliação	27/11/2020
Validação dos critérios de Conciliação Físico-Contábil	27/11/2020
Validação dos critérios de Elegibilidade	27/11/2020
Validação dos ativos em processo de regularização	27/11/2020
Validação dos ativos não onerosos	27/11/2020
Validação dos índices de Aproveitamento	15/12/2020
Validação do EA, CA e JOA	15/12/2020
Validação das fórmulas, valores e quadros do Laudo de Avaliação	15/12/2020
Validação dos valores de Almoxarifado em Operação	15/12/2020
Validação dos valores de VNR de Equipamentos	15/12/2020
Validação dos valores de VNR de Obras Civis	15/12/2020
Validação dos valores de VNR de Bens de Massa	15/12/2020
Entrega com apresentação em reunião remota para Adasa	21/12/2020
P4 - Relatório Final de Validação do Laudo	05/02/2020
Contribuições da CAESB*	15/01/2021
Análise dos Pleitos da Iniciais da Concessionária	22/01/2021
Ajustes Necessários no Laudo de Avaliação	29/01/2021
Apresentação e Entrega do Laudo Final	29/01/2021
Emissão de Nota Técnica e entrega à SEF	05/02/2021
P5 - Apresentação de Resultados Finais e Apoio a Manifestação da Concessionária	20/04/2021
Realização de audiência pública*	09/04/2021
Análise dos Pleitos Finais da Concessionária	09/04/2021
Ajustes Finais no Laudo de Avaliação	13/04/2021
Apresentação e Entrega do Laudo Final	20/04/2021

^{*}atividades a cargo da Adasa



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0273635-7, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas,Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, em 18/11/2020, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Werlang Lebelein**, **Usuário Externo**, em 18/11/2020, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 18/11/2020, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **50717327** código CRC= **C03153E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

00197-0000863/2019-36 Doc. SEI/GDF 50717327